Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº623 DE 22 DE OUTUBRO DE 1993

Concede aumento aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É Concedido a todos os Servidores Públicos Municipais um aumento de 25%(vinte e cinco por cento), ficando excluídos deste aumento os servidores que ocupam os Cargos de CCs.

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas provenientes da presente Lei de Meios para o exercício de 1993.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicar-se-ão a data retroativa de 01.10.93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE OUTUBRO DE 1993.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ
DIRIGENTE DE EQUIPE